

ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Às 10 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Alan Torres Gonçalves. O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF. A Presidente iniciou argumentando aos presentes que a sessão foi marcada para esta data, para dar o resultado das propostas de preços, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceu na sessão da licitação identificada acima, a empresa abaixo listada com seu respectivo representante:

J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA, CNPJ 14.795.690.0001-27
EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, CPF 603.530.383-85

Da análise, segundo Projeto Básico, o setor de engenharia identificou que:

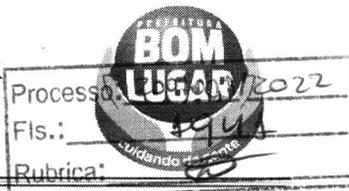
- a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ nº 16.793.035/0001-65)**, não atendeu aos itens *a) RESUMO DA PROPOSTA; c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.*
- a empresa **H T CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ nº 21.404.096/0001-23)**, não atendeu aos itens *c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; e) COMPOSIÇÃO DO BDI; e f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.*
- a empresa **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)**, não atendeu aos itens *c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.*
- a empresa **L M ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 27.351.940/0001-81)**, não atendeu aos itens *c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.*
- a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME (CNPJ nº 37.382.431/0001-70)**, não atendeu aos itens *c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.*

Pelos motivos acima elencados, todas as empresas supracitadas estão **DECLASSIFICADAS** para o presente certame.

Na sessão do dia 29 de novembro de 2022, a empresa **J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA** se manifestou oralmente no sentido de que as demais licitantes “orçaram o item “Elaboração de Projeto” em suas propostas de preço, item este que não consta neste certame uma vez que foi objeto de dispensa de licitação”. Diante disso, esta Comissão analisou a referida alegação e constatou que, de fato, já foi realizada a Dispensa nº 011/2022 para contratação do item “ META 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo”, relativo ao CONVÊNIO nº 910758/2021 – CODEVASF, bem como, que a planilha orçamentária anexada ao edital contempla a Meta 01, em que pese o objeto desta tomada de preço ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



específico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 – CODEVASF.

Desta forma, considerando que este fato pode macular a lisura do presente procedimento licitatório, esta Comissão concede aos licitantes a oportunidade de se manifestarem neste ato ou apresentarem manifestação escrita no prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, já garantido a todas as licitantes para querendo se manifestar.

A interposição de recurso poderá ser feita presencialmente ou via e-mail: pmblicitacao@gmail.com.

Abriu-se para manifestação acerca dos fatos expostos e a licitante **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)** alega que quanto às COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES, solicitou que a Comissão indicasse qual item do edital refere-se a este ponto e que a Comissão não soube informar; quanto ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO gostaria de ressaltar que a empresa está sendo desclassificada pela não apresentação do item “META 01 – Elaboração do Projeto Técnico Executivo”, item este que não está sendo licitado no presente edital, desclassificação essa baseada no parecer da engenharia. E o engenheiro não estava presente na sessão.

Esta Comissão vem expor que ao ser questionada acerca da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES, informou que a análise é baseada no Projeto Básico e que este é o Anexo II do Edital, sendo então base inquestionável de análise para o presente certame.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de dezembro de 2022.

LATARA HEVELYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL

J.F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA
CNPJ 14.795.690.0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
ATA DE REABERTURA: 006/2022

Processo:	2007003/2022
Fls.:	1942
Rubrica:	

ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Às 10 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Alan Torres Gonçalves. O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF. A Presidente iniciou argumentando aos presentes que a sessão foi marcada para esta data, para dar o resultado das propostas de preços, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceu na sessão da licitação identificada acima, a empresa abaixo listada com seu respectivo representante:

J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA, CNPJ 14.795.690.0001-27
EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, CPF 603.530.383-85

Da análise, segundo Projeto Básico, o setor de engenharia identificou que:

- a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ nº 16.793.035/0001-65)**, não atendeu aos itens a) RESUMO DA PROPOSTA; c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- a empresa **H T CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ nº 21.404.096/0001-23)**, não atendeu aos itens c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS; e) COMPOSIÇÃO DO BDI; e f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.
- a empresa **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)**, não atendeu aos itens c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- a empresa **L M ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 27.351.940/0001-81)**, não atendeu aos itens c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME (CNPJ nº 37.382.431/0001-70)**, não atendeu aos itens c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Pelos motivos acima elencados, todas as empresas supracitadas estão **DECLASSIFICADAS** para o presente certame.

Na sessão do dia 29 de novembro de 2022, a empresa **J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA** se manifestou oralmente no sentido de que as demais licitantes "orçaram o item "Elaboração de Projeto" em suas propostas de preço, item este que não consta neste certame uma vez que foi objeto de dispensa de licitação". Diante disso, esta Comissão analisou a referida alegação e constatou que, de fato, já foi realizada a Dispensa nº 011/2022 para contratação do item "META 01 - Elaboração de Projeto Técnico Executivo", relativo ao CONVÊNIO nº 910758/2021 - CODEVASF, bem como, que a planilha orçamentária anexada ao edital contempla a Meta 01, em que pese o objeto desta tomada de preço ser específico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF.

Desta forma, considerando que este fato pode macular a lisura do presente procedimento licitatório, esta Comissão concede aos licitantes a oportunidade de se manifestarem neste ato ou apresentarem manifestação escrita no prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, já garantido a todas as licitantes para querendo se manifestar.

A interposição de recurso poderá ser feita presencialmente ou via e-mail: pmbllicitacao@gmail.com.

Abriu-se para manifestação acerca dos fatos expostos e a licitante **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)** alega que quanto às COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES, solicitou que a Comissão indicasse qual item do edital refere -se a este ponto e que a Comissão não soube informar;



quanto ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO gostaria de ressaltar que a empresa está sendo desclassificada pela não apresentação do item "META 01 – Elaboração do Projeto Técnico Executivo", item este que não está sendo licitado no presente edital, desclassificação essa baseada no parecer da engenharia. E o engenheiro não estava presente na sessão.

Esta Comissão vem expor que ao ser questionada acerca da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES, informou que a análise é baseada no Projeto Básico e que este é o Anexo II do Edital, sendo então base inquestionável de análise para o presente certame.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de dezembro de 2022.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL

J. F. DA COSTA FILHO E CIA LTDA
CNPJ 14.795.690.0001-27

Processo:	20070001/2022
Fls.:	1943
Rubrica:	

